



Exmo. Senhor  
Presidente da Comissão de Assuntos  
Parlamentares, Ambiente e Trabalho  
Dr. Francisco Manuel Coelho Lopes  
Rua Marcelino Lima  
9901-858 HORTA

V/Ref.:  
4028

Data:  
05-12-2017

N/Ref.:  
287/34

Data:  
29-12-2017

**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer Escrito no âmbito do Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 7/XI (GOV) – “Conselho Económico e Social da Região Autónoma dos Açores”

Vimos por este meio, em resposta à vossa referência nº 4028, de 5 de dezembro de 2017, informar que somos do seguinte parecer:

1 – Em primeiro lugar AMRAA saúda a iniciativa ora proposta, visando a criação do Conselho Económico e Social dos Açores, cujo teor analisamos;

2 – No artigo 5º da proposta ora apreciada, parece-nos relevante a adição da possibilidade de renúncia por parte dos membros do Conselho, com articulado que preveja a forma e procedimento para o efeito;

3 – Em termos formais, no que concerne à ordenação e sequência do articulado, no Artigo 7º, sugerimos que a alínea a) apenas contenha a competência de representação do Conselho e que a competência de convocação seja alocada à alínea b), mais consentâneo com a restante redação;

4 – No que concerne à norma transitória e de modo a que o futuro Conselho Económico e Social da Região Autónoma dos Açores possa manter uma atividade contínua, parece-nos relevante a inclusão de uma norma que permita que o Presidente cessante se mantenha em funções de gestão, no período que precede a eleição do nosso presidente e que antecede a respetiva tomada de posse, tal como se encontra previsto para os demais membros do Conselho e que necessita de clarificação, não só no artigo ora referido, mas também no Artigo 5º. Embora se compreenda o princípio subjacente às propostas de normativo, a sua redação não é clara quer nos limites cronológicos do mandato, quer na aplicação dos mesmos princípios à figura do Presidente, que é eleito diretamente pela Assembleia Legislativa.

5- Sem prejuízo das considerações acima tecidas, a Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores, saúda a presente iniciativa legislativa e congratula o Governo Regional dos Açores, seu proponente, pelos princípios de transparência e abertura nela plasmados.



AMRAA  
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Com os melhores cumprimentos,

O Administrador-Delegado

Nuno Filipe Medeiros Martins

|   |                      |
|---|----------------------|
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA<br>DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES |                      |
| ARQUIVO   |                      |
| Entrada <u>0037</u>                                     | Proc. n.º <u>102</u> |
| Data: <u>018/01/04</u>                                  | N.º <u>71 XI</u>     |